

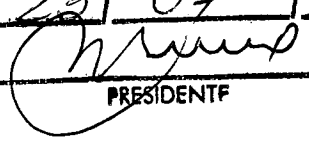


# Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 434/93

( 22 de julho de 1.993 )

1410

APROVADO  
ÚNICA DISCUSSÃO  
S. S. 23/07/93  
  
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VENCIMENTOS, CONCESSÃO DE ABONO DE EMERGÊNCIA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

**ARTIGO 1º** - Fica concedido um reajuste salarial, de 32% (trinta e dois por cento), sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, relativo ao mês de julho de 1.993, extensivo aos inativos.

**ARTIGO 2º** - Fica o Setor de Contabilidade desta Câmara; autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações de centavos verificadas no cálculo dos vencimentos, em virtude deste reajuste.

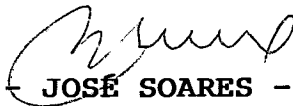
**ARTIGO 3º** - Fica concedido abono de emergência a todos os servidores da Câmara Municipal de Caieiras, extensivo aos inativos no valor de Cr\$ 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil cruzeiros), no mês de julho do corrente ano.

**ARTIGO 4º** - O abono de emergência, de que trata o artigo anterior, não se incorpora aos vencimentos - para qualquer efeito legal sendo concedido exclusivamente - neste mês de julho de 1.993.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.993; revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 22 de julho de 1.993

   
- ANTONIO R. POLLON -  
1º Secretário  
- JOSÉ SOARES -  
PRESIDENTE

- JESUITO G. SANTOS -  
2º Secretário